



Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social

Posição da CPMCS ao Projecto-Lei da Televisão

29.03.07

A Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social apresentou ao Ministro da Tutela, em Dezembro de 2006, as suas preocupações relativamente ao então anteprojecto para a nova lei da televisão.

Em reunião para o efeito decorrida em Janeiro deste ano, a direcção da CPMCS apresentou pessoalmente ao Ministro da tutela uma extensa análise do anteprojecto expondo as questões mais relevantes que poderiam prejudicar seriamente o sector.

A CPMCS reconhece que o Projecto-lei agora aprovado pelo Governo e que já deu entrada na Assembleia da República apresenta algumas correcções, muitas delas resultantes de sugestões desta associação, sobre algumas propostas que eram insustentáveis (desde logo juridicamente) para os operadores.

A Confederação mantém no entanto vários motivos de apreensão relacionados com o injustificadamente apertado regime de vigilância aos operadores comerciais, o qual parece ter como pressuposto uma atitude geral de desconfiança face aos mecanismos do mercado. A estrita observância de normas e procedimentos esmiuçados é imposta até ao detalhe, sob uma ameaça omnipresente e quase paternalista de, ao mínimo desvio, se qualificarem para a revogação da licença ou autorização, ou, muito mais simplesmente, não se qualificarem para a



www.cpmcs.pt

Avenida do Brasil, nº1 . 7º
Sala 6
1749 - 008 Lisboa
T . 21 792 3736
F . 21 792 3851
geral@cpmcs.pt



CPMCS
Confederação Portuguesa dos **Meios de Comunicação Social**

renovação das mesmas no fim do período inicial para que foram concedidas, com os inerentes prejuízos em termos dos investimentos realizados, dos recursos humanos dispensados, da insatisfação generalizada por parte de um público fiel que se vê privado do serviço.

Apresentamos assim as principais preocupações da CPMCS em relação a este diploma:

- A CPMCS insiste que não faz sentido incluir numa lei da televisão a regulamentação dos operadores de distribuição uma vez que a sua actividade é independente da actividade da televisão, introduzindo assim um factor de instabilidade jurídica devido à legislação existente sobre as comunicações electrónicas, originando ainda um previsível risco de conflito entre entidades reguladoras. Havendo a necessidade de aprovar um regime para a televisão digital terrestre, este deveria ser feito à parte, com as eventuais alterações na lei actual da televisão.
- A CPMCS mantém as suas críticas à pressão reguladora exercida sobre os operadores de televisão (por entidades reguladoras de natureza eminentemente política), em permanente detrimento da auto-regulação, expressa na multiplicação dos casos onde a revogação das licenças se torna uma possibilidade, no aumento desproporcional das situações em que as coimas podem ser aplicadas face às infracções cometidas e na lamentável insistência em manter o regime de “exames quinquenais” (impostos retroactivamente para os operadores cujas licenças



www.cpmcs.pt

Avenida do Brasil, nº1 . 7º
Sala 6
1749 - 008 Lisboa
T . 21 792 3736
F . 21 792 3851
geral@cpmcs.pt



Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social

foram recentemente renovadas) que condicionam a liberdade constitucionalmente garantida.

- Para além de ser apenas confirmada 90 dias antes do prazo, a renovação das licenças fica sujeita a uma grande incerteza e instabilidade, uma vez que está sujeita a uma norma tão vaga quanto o “reconhecido cumprimento” das obrigações das televisões, onde obviamente pesam os exames quinquenais, que, acresce, são realizados por três conselhos reguladores diferentes (os mandatos na ERC são de cinco anos).
- A liberdade de programação é fortemente condicionada pela obrigação imposta de manter uma “programação diversificada e plural”, numa altura em que metade da população tem acesso a mais de 30 canais de televisão, a maior parte deles sem as restrições dos canais generalistas, e sendo certo que a tendência é para o aumento da oferta de canais, em diferentes plataformas;
- Mantém-se e foram acrescentadas, por distração ou por convicção, algumas definições que oneram a actividade de televisão no nosso país:
 - o Foi acrescentado à definição de “produtor independente” a “detenção da titularidade dos direitos das obras produzidas” e ainda “liberdade na forma de desenvolvimento das obras produzidas...”. Mantendo-se



www.cpmcs.pt

Avenida do Brasil, nº1 . 7º
Sala 6
1749 - 008 Lisboa
T . 21 792 3736
F . 21 792 3851
geral@cpmcs.pt



Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social

este enunciado, a produção independente corre o sério risco de desaparecer em Portugal;

- o Mantém-se excluído para a não contagem dos tempos de publicidade os patrocínios. Ou seja, ao contrário da directiva TSF e da prática europeia, os patrocínios passariam a contar para os limites de tempo para publicidade, o que resultaria num grande prejuízo para as estações;
- o O conceito de “obra criativa” exclui vários géneros como “telenovelas”, *sitcoms* ou programas de entretenimento. A própria legislação sobre o recém-criado Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual reconhece estes géneros como “criativos”.

A CPMCS irá solicitar, após a discussão da Lei na generalidade, uma audição com os grupos parlamentares, no sentido de apresentar uma análise da especialidade que reflecte as preocupações do sector e apresenta as respectivas alternativas.

Lisboa 29 de Março de 2007

Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social



www.cpmcs.pt

Avenida do Brasil, nº1 . 7º
Sala 6
1749 - 008 Lisboa
T . 21 792 3736
F . 21 792 3851
geral@cpmcs.pt